DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Chamamento 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.591, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.025

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial referente Emenda Parlamentar nº 2022.253.404.84 e dá outras providências".

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de Arealva com recursos vinculados no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por superávit financeiro, inserir ação 0014 na atividade 10.301.0120.2025 e incluir elementos de despesa na forma abaixo especificada:

02. - EXECUTIVO
02.08.01 – DIRETORIA DE SAÚDE
10 – Saúde
10.301– Atenção Primária em Saúde
10.301.0120 – Atendimento em UBS
10.301.0120.2025 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0120.2025.0014 – Emenda Parlamentar nº 2022.253.404.84
Ficha a classificar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 60.000,00
Ficha a classificar
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 40.000,00
Total R$ 100.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro de recursos vinculados provenientes da Emenda Parlamentar nº 2022.253.404.84, recebidos através de repasse fundo a fundo do Governo do Estado de São Paulo e remanescentes do exercício anterior auferidos na conta corrente bancária nº 7565-5, Agência 6798-9 do Banco do Brasil.

I – Superávit Financeiro do Exercício Anterior:
Saldo Financeiro em 31.12.2024 R$ 100.000,00
(-) Restos à Pagar em 31.12.2024 R$ 0,00
Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2024 R$ 100.000,00

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Arealva, crédito adicional no valor de R$ 6.755,55 (seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), por excesso de arrecadação conforme segue:

02. - EXECUTIVO
02.08.01 – DIRETORIA DE SAÚDE
10 – Saúde
10.301– Atenção Primária em Saúde
10.301.0120 – Atendimento em UBS
10.301.0120.2025 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0120.2025.0014 – Emenda Parlamentar nº 2022.253.404.84
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 6.755,55

ARTIGO 4º - O Crédito Adicional de que trata o Artigo 3º será coberto com Excesso de Arrecadação referentes a rendimentos de aplicação financeira durante o exercício de 2025, de recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 2022.253.404.84.

ARTIGO 5º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), Lei nº 2.484, de 17 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.491, de 03 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 04 de novembro de 2.025
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEIº 2.592, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.025

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial – CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR nº 978447/2025, e dá outras providências".

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de Arealva com recursos vinculados no valor de R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais) por excesso de arrecadação, inserir a ação "0001 - CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 978447/2025," na atividade 26.785.0260.2031 e incluir elemento de despesa na forma abaixo especificada:

02 – Executivo
02.05.02- Divisão de Estradas de Rodagem
26 – Transporte
26.785 – Transporte Especiais
26.785.0260 – Estradas Vicinais
26.785.0260.2031 – Manutenção do SERM
26.785.0260.2031.0001 - CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 978447/2025

Ficha a classificar
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 382.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no artigo primeiro serão utilizados os recursos provenientes de provável excesso de arrecadação de recursos vinculados oriundos do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, e o Município de Arealva para atender ao Convênio 978447/2025.

ARTIGO 3º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), Lei nº 2.484, de 17 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.491, de 03 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 4º - Demais despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de recursos próprios, consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 04 de novembro de 2.025
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.593, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.025

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial referente a Emenda Parlamentar nº 2022.120.41098 e dá outras providências".

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de Arealva com recursos vinculados no valor de R$ 138.115,00 (cento e trinta e oito mil, cento e quinze reais) por superávit financeiro, inserir a ação 0005 na atividade 10.301.0120.2025 e incluir elementos de despesas na forma abaixo especificada:

02 – Executivo
02.08 – Diretoria de Saúde
02.08.01 – Diretoria de Saúde
10 - Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0120 – Atendimentos em UBS
10.301.0120.2025.0005 – Emenda Parlamentar 2022.120.41098
Ficha a classificar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 78.115,00
Ficha a classificar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 60.000,00
Total R$ 138.115,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro de recursos vinculados provenientes da Emenda Parlamentar nº 2022.120.41098 remanescentes do exercício anterior auferidos na conta corrente bancária nº 7565-5, Agência 6798-9 do Banco do Brasil.

I – Superávit Financeiro do Exercício Anterior:
Saldo Financeiro em 31.12.2024 R$ 138.115,00
(-) Restos à Pagar em 31.12.2024 R$ 0,00
Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2024 R$ 138.115,00

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Arealva, crédito adicional no valor de R$ 10.347,88 (dez mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), por excesso de arrecadação conforme segue:

02 – Executivo
02.08 – Diretoria de Saúde
02.08.01 – Diretoria de Saúde
10 - Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0120 – Atendimentos em UBS
10.301.0120.2025.0005 – Emenda Parlamentar 2022.120.41098
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 10.347,88

ARTIGO 4º - O Crédito Adicional de que trata o Artigo 3º será coberto com Excesso de Arrecadação referentes a rendimentos de aplicação financeira durante o exercício de 2025, de recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 2022.120.41098.

ARTIGO 5º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), Lei nº 2.484, de 17 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.491, de 03 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 04 de novembro de 2.025
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.594, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.025

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e

dá outras providências".

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentárias, por excesso de arrecadação, no valor de R$ 89.280,00 (oitenta e nove mil, duzentos e oitenta reais), conforme segue:

02 - EXECUTIVO
02.08 – DIRETORIA DE SAÚDE
10 - Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0120 – Atendimentos em UBS
10.301.0120.2071.0000 – ACS – Agentes Comunitários de Saúde
Ficha 291
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 89.280,00

Artigo 2º. A cobertura do crédito definido no Artigo anterior terá como fonte de recurso o provável excesso de arrecadação da receita 17.13.50.1.1.00.01, provenientes de recursos vinculados ao Programa Agentes Comunitários de Saúde.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 04 de novembro de 2.025
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2025

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a Aquisição de Kits de Materiais Escolares, para os Alunos da Rede Municipal de Ensino**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.**

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/11/2025 às 08h30 (horário de Brasília).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
AMOSTRA: Não
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
LINK: SCPI Portal de Compras (https://scpi.arealva.sp.gov.br:5885/comprasedital/)

AREALVA, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE AREALVA

.....

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2025

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Enfermagem**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.**

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/11/2025 às 08h30 (horário de Brasília).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
AMOSTRA: Não
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
LINK: SCPI Portal de Compras (https://scpi.arealva.sp.gov.br:5885/comprasedital/)

AREALVA, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE AREALVA

.....

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/2025

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.**

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/11/2025 às 08h30 (horário de Brasília).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
AMOSTRA: Não
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
LINK: SCPI Portal de Compras (https://scpi.arealva.sp.gov.br:5885/comprasedital/)

AREALVA, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE AREALVA

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Chamamento

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Prefeitura Municipal de Arealva - SP, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata aprovada no ***Concurso Público nº 001/2024***, conforme ordem de classificação final homologada, para ***contratação temporária por prazo determinado de 3 (três) meses, prorrogáveis***, com a finalidade específica de substituição de servidora efetiva em período de licença, para o cargo abaixo especificado.

A candidata convocada deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arealva - SP, munida da documentação exigida nos itens 2.1.1 e 2.1.2 do edital, dentro do seguinte prazo:

Data inicial: 06/11/2025 Data Final: 12/11/2025

Local: Prefeitura Municipal de Arealva - SP - Departamento de Recursos Humanos

Convocado(a): Candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2024, conforme ordem de classificação final homologada, para o seguinte cargo:

CONVOCADO(A):

Cargo: DENTISTA

• 2º – Ana Carolina da Silva Pinto

Esta convocação respeita rigorosamente a ordem de classificação final homologada, conforme disposto no item 11.7 do edital. A contratação temporária somente será efetivada mediante apresentação da documentação exigida e comprovação dos requisitos estabelecidos no edital.

Observações importantes:

• O não comparecimento no prazo estipulado será interpretado como desistência irretratável da vaga temporária, sem prejuízo da classificação para futura convocação em vaga efetiva, caso venha a ocorrer.

• O(a) profissional contratada temporariamente será admitido(a) em caráter excepcional e precário, sem direito à estabilidade ou semestralidade, podendo ser dispensado(a) ad nutum, conforme conveniência da Administração Municipal.

• A recusa em assumir vaga temporária não acarretará qualquer prejuízo à classificação para eventual vaga efetiva.

Arealva - SP, 06 de novembro de 2025

_____

Paulo Juliano Nicolielo Junior
Prefeito Municipal

.....